



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.588, DE 16/04/2002

Autoriza o Município de Ponte Nova a receber doação de área urbana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ponte Nova autorizado a receber em doação, com encargo, de uma área medindo 8.000m² (oito mil metros quadrados), localizada no Bairro Palmeiras, usada, há anos, para exercícios militares do Tiro de Guerra (T.G. Local).

Art. 2º A área pertence ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria do Patrimônio da União, sob a ação da Gerência Regional em Minas Gerais.

Art. 3º A doação poderá conter os encargos ou gravames típicos da [Lei Federal nº 9.636 de 15.05.98 – Art. 31](#) e obedecerá à planta periférica e o devido memorial descritivo, a cargo do Município donatário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, 16 de abril de 2002.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Baltazar Antonio Chaves

Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.263 de 2002 - Publicada em: 16/04/2002